



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 348/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 11 de julho de 2019

DECISÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, nos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 0391-000067/2013, relativo ao Auto de Infração nº 2052/2013, lavrado em desfavor de **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**,
DECIDE:

I – **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 200.000.280/13 – PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de **ADVERTÊNCIA**. Ficando a comprovação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM.

II – **NOTIFICAR** a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

III – Publique-se e notifique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

Secretária de Estado do Meio Ambiente Substituta



Documento assinado eletronicamente por **MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA Matr - 273703-5, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente-Substituto(a)**, em 26/07/2019, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **25130508** código CRC= **1F42CE1F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF